



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

PROTOCOLO

✓ Ato Convocatório da Licitação (Edital e Anexos) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022/CP/SEMG/PMP	Data 01/06/2022
---	---------------------------

Razão Social da Empresa:
Nome do Portador:
CPF/RG:
Endereço da Empresa:
Telefone (s):
CNPJ:
E-mail da Empresa / Responsável:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recebido de entrega do edital e encaminhe a este Departamento, através do endereço de e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

Ressaltamos que a ausência do mesmo em nossos arquivos, exime este Departamento da comunicação de eventuais retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

CPL/SEMG/PMP

Assinatura do Portador

Carimbo CNPJ da Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1641/2022

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 1.737/2013 (Pregão) e nº 2.197/2015 (SRP), e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2022 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 – Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DFe, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENOR
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MEI, ME EPP
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
- ANEXO VIII: FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
- ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Email: licitacaopinheiral@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Rua: das Acácias, nº 13 – Ipê – segundo andar – Pinheiral/RJ CEP: 27.197-000 - Tel/Fax: (24) 3356-2368 – ramal: 237
- **Retirada do Edital:** <https://www.pinheiral.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/licitacoes>
- **Email:** licitacaopinheiral@gmail.com

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, no endereço supra citado;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PROCESSO Nº 1641/2022
PREGÃO Nº 024/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Pinheiral/RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Governo/PMP, mediante Pregoeiro e Autoridade competente designados pela Portaria, nº 1.030, de 09 de Setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br;

2 – DO OBJETO:

2.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL** em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Pinheiral Previ por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2.2. O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos é de **R\$443.888,34** (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. – Decaído o direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação operante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4 – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Licitações das 09h às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacionais, localizado na Rua das Acácias, nº 13/Fundos; 2º andar, bairro



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone:(24) 3356.2368 ramal 237, **sob pena de não conhecimento.**

4.2. DecaídodireitodeimpugnarostermosdoeditaldelicitaçãoperanteaAdministração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento daspropostas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. -Poderãoparticipardoprocessoosinteressadosqueatenderematodasasexigências contidas neste edital e seu anexo.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 5.5. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.6. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 5.7. Sejam servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame licitatório;
 - 6.1.3. - Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7. - Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8. - Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”.
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.3. – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site(www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login"; opção "Licitação Pública"; "Sala de Negociação"

8.1.1. – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de suspender o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**, com apenas 2 (duas) casas decimais.

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do "item 9.3" no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.** **NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2022 A FICHA TÉCNICA DEVERÁ SER**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ENCAMINHADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.4.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
- 9.4.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto;
- 9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.1.1 Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.
- 10.1.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.1.3 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.1.4 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 10.1.5 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.1.6 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 10.1.7 Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.
- 10.1.8 Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.
- 10.1.9 Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.
- Obs.: Item não válido para serviços.**
- 10.2. Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- 10.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.4. Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

- 10.5. O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.
- 10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 10.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 10.9. Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.10. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.10.1. O licitante que durante as fases de: análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor; entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
- 10.10.2. O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
- 10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.
- 10.12. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- 10.12.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.13. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 10.15. **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”*** quando faltar 01m00s (um) minuto e ***“Dou-lhe três – Fechado”*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do ***“Dou-lhe uma”*** e, assim, sucessivamente.
- 10.16. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 10.17. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de ***“Dou-lhe uma”***, ***“Dou-lhe duas”***, é exibido;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

- 10.18. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.19. Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.
- 10.20. Para efeito do disposto no subitem 10.19 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.20.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que se obtenha o preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste Edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do "chat" de mensagens.
- 11.3.2. A inobservância dos prazos editalícios elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e, conseqüente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

11.7. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas** via e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com, as seguintes documentações:

11.7.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, conforme termo de referência, e deverá conter ainda as seguintes informações:

- 11.7.1.1. Razão Social da empresa;
- 11.7.1.2. CNPJ (número);
- 11.7.1.3. Endereço comercial;
- 11.7.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 11.7.1.5. Preço unitário e total;
- 11.7.1.6. Marca/Modelo/Fabricante
- 11.7.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
- 11.7.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 11.7.1.9. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Os documentos **NÃO** poderão ser apresentados em cópia simples.

12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela CP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6. A **empresa detentora da proposta de menor preço** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1. **Para Habilitação Jurídica:**

- 12.6.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 12.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.6.1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

- 12.6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.6.2.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Os licitantes sediados em outros municípios ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante para a realização da Licitação.

12.6.3.- Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 12.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, em validade para o período desta licitação, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 12.6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante
OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- 12.6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;
- 12.6.3.6. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.6.3.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.6.3.8. Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituídos nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consultada deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação

12.6.4.- Para Qualificação Técnica:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

- 12.6.4.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, nesse último caso com firma reconhecida em cartório, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.
- 12.6.4.2. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- 12.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor público habilitado desta Secretaria, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 12.8. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 12.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe o prazo para atendimento.
- 12.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 13.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 13.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 13.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

13.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no “item 13.1.4”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativamaisbemclassificada,imediatamenteepormeiodosistemaeletrônico, aofertarlanceinferioraomenorlanceregistradoparaolotenoprazode05min(cinco minutos).

13.1.6.1. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresasdepequenoporteoucooperativasqueporventurapossuamlancesou propostas na situação do “item 13.1.4” deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputaseráconsideradaarrematantepelopregoeiro,queencerraráadisputa dolotenasalavirtual,equedeveráapresentardocumentaçãodehabilitação e da proposta de preços, conforme “item 12.7.1” deste edital.

13.2.1.1. Onãooferimentodelancesnoprazoespecíficodestinadoacada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.2.1.2. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.2.1.3. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada comomicroempresa,empresadepequenoporteoucooperativa.

13.2.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat demensagens”.

13.2.1.5. A partir da convocação de que trata o “item 13.2.1.4”, a microempresa,empresadepequenoporteoucooperativa,terá**05(cinco minutos)** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seudireito.

13.2.1.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bemclassificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o “item 12.7.1” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta depreços;

13.2.1.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogadopor igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferidaa decisãoquedeclararovencedor,oPregoeiroinformaráaoslicitantes,por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- 14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no [sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada **mediante protocolo, no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII, no Departamento de Licitações/SEMG das 09h às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, na Ruada das Acácias, nº 13/Fundos, 2º andar, bairro Iôpê, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes pelo tempo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO:

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com a empresa (s) classificada (s) a serem registradas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.
- 16.2. O (s) licitante (s) será (ão) convocado (s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 16.3. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correio eletrônico com aviso de recebimento (AR), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. Na hipótese de ocorrência do "item 16.3", a Adjudicatária será responsável pelo envio da



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

correspondência das 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas e informará por meio eletrônico o código de rastreamento para que a Administração possa acompanhar o envio.

- 16.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da (s) licitante (s).
- 16.6. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pinheiral pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 16.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 16.9. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação;
- 16.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 16.11. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o respectivo item da Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 16.12. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao valor praticado no mercado, o Departamento de Licitações deverá convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
 - 16.12.1. O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 16.13. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 16.14. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 16.15. Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.
- 16.16. Caberá ao Órgão Gerenciador/Secretaria Requisitante, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.
- 16.17. Caberá ao Órgão Participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços e encaminhar ao órgão gerenciador, além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, dentre outras, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.197/15;
- 16.18. Caberá ao Departamento de Licitações a orientação necessária à condução do conjunto de procedimentos do certame para o Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

17. DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no “item 20” deste edital.
- 17.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, sem prejuízo das multas, bem como em caso de perdidos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do “item 13” deste edital.
- 17.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- 17.5. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, a hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC-A do IBGE.
- 17.6. **Compete à Contratante:**
- 17.6.1. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 17.6.2. - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- 17.7. **Compete à Contratada:**
- 17.7.1. - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 17.7.2. - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 17.7.3. - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1. Toda aquisição que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, deste Pregão Eletrônico e na proposta da licitante vencedora;
- 18.2. O fornecimento será parcelado conforme as necessidades das Secretarias;
- 18.3. Prazo de entrega será de, no máximo, 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho e/ou solicitação do departamento responsável;
- 18.4. Todo e qualquer produto deverá ser de primeira qualidade e/ou primeira linha, só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, data de fabricação/data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber; produtos que não se enquadrarem serão devolvidos



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

- 18.5. A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Previdência Social, conforme os endereços especificados no quadro abaixo, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes na Nota de Empenho.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS		
Nº	Nome	Endereço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rua das Acácias, nº 13, Ipê – Pinheiral. (24) 3356-2368 R: 239 Horário de entrega: segunda a sexta de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Nini Cambraia, nº 170– Centro – Pinheiral – (Prédio da Secretaria de Educação). Horário de entrega: segunda a sexta de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h. Tel: (24)3356-0269.
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.
4	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Rua José Gomes da Silva Jr. Nº 337 – Centro – Pinheiral. Horário de entrega: segunda a sexta de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

- 18.6. O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;
- 18.7. Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Departamento de Compras;
- 18.8. O Almoxarifado das Secretarias fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 18.10. A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 18.11. A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;
- 18.12. A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
- 18.13. O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;
- 18.14. A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 18.15. Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolos ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante à fase de liquidação. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).
- 19.6. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 19.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no “item 19.1” reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 19.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 20.2. As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
 - 20.3.1. Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 20.3.2. Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 20.3.3. Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

20.3.4. Fornecer produto, sem condições de uso, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

20.3.5. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

20.4. Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

22. DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS:

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado**;

22.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.4. O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

22.6. Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal n.º 2.197/15;

- 22.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pinheiral não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 23.4. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC-A do IBGE;
- 23.5. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 23.6. É vedada a subcontratação total para fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 23.8. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 23.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que estiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.11. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiral, com exceção ao atípico 13.2.1.5. deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das **48 (quarenta e oito horas)** expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 23.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

portal <http://www.pinheiral.rj.gov.br/>.

- 23.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.17. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 23.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Pinheiral/RJ.

Pinheiral, 01 de junho de 2022

ESTANISLAU JOSÉ CORRÊA
AUTORIDADE COMPETENTE



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o atendimento da Secretaria de Administração, de Educação, de Obras e do Fundo Municipal de Previdência Social. Estes materiais estão estimados para atender as unidades por um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R\$).	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	303	GL.	Álcool Etílico a 70% em gel, Concentração de 77% a volume (77°GL) que corresponde a 70% em peso (70° INPM), gelatinoso e isento de perfume, com odor Característico de álcool, com carbopol e glicerina ou cereais, antisséptico para as mãos, hipoalergênico, secagem rápida com dados de identificação e registro nos órgãos competentes rotulados na embalagem. Apresentação: Acondicionados em embalagens de 05 (CINCO) Litros. (GALÕES) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 85,00	R\$ 25.755,00	
2	996	UNID.	Álcool etílico hidratado, 70% INPM, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. (embalagem de 1 litro). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 9,89	R\$ 9.850,44	
3	247	UNID.	Balde plástico resistente, com alça para transporte, capacidade para 10 litros, aprovado pelo INMETRO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 11,00	R\$ 2.717,00	
4	142	UNID.	Borrifador de água 340ml, tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco sugando todo o líquido dentro do recipiente, material plástico transparente. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 12,00	R\$ 1.704,00	
5	55	GL.	Cera líquida incolor, brilho instantâneo, antiderrapante, com composição de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante e perfumante, diluída em água (de ótima qualidade - embalagem de 5 litros) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00	
6	35	GL.	Cera líquida verde (ardósia), brilho instantâneo, antiderrapante, com composição de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante e perfumante, em embalagem de 5 litros, diluída em água (de ótima qualidade). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00	
7	36	CX.	Copo descartável, material polipropileno, cor branca, com bordas arredondadas, padrão ABNT, capacidade 200ml, embalagem com 100 copos, aplicação água/suco e refrigerante, caixa com 2.500 copos (referência Copobrás ou similar)	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00	



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

			EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP		
8	2	CX.	Copo descartável, material polipropileno, cor branca, com bordas arredondadas, padrão ABNT, resistente, capacidade 50ml, embalagem com 100 copos, aplicação café, caixa com 5.000 copos (referência Copobrás ou similar) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 180,00	R\$ 360,00
9	442	UNID.	Desinfetante líquido a base de álcool, tipo VEJA MULTIUSO, (frasco com 500ml). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 5,49	R\$ 2.426,58
10	557	GL.	Desinfetante líquido com função limpadora, neutralizador de odores, Bactericida, Germicida aroma pinho, com registro no Ministério da Saúde (embalagem de 5 litros) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 26,49	R\$ 14.754,93
11	212	UNID.	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 10,49	R\$ 2.223,88
12	748	UNID.	Detergente líquido concentrado, biodegradável, PH neutro, para limpeza e remoção de gorduras em louças e talheres, com tampa dosadora, com número do registro do Ministério da Saúde impresso no rótulo (embalagem com 500ml) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 2,59	R\$ 1.937,32
13	15	UNID.	Dispenser para papel higiênico rolo de 30 a 300 metros, branco de fácil instalação. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 35,00	R\$ 525,00
14	15	UNID.	Dispenser para papel toalha, branco de fácil instalação. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 35,00	R\$ 525,00
15	35	UNID.	Dispenser para refil de sabonete líquido, branco de fácil instalação. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
16	290	UNID.	Escova tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
17	1828	UNID.	Esponja (dupla face) sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2cm) embalagem individual. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 0,90	R\$ 1.645,20
18	1612	PCT.	Esponja de aço, embalagem personalizada com 8 (oito) unidades, com número do Ministério da Saúde impresso no rótulo. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 2,09	R\$ 3.369,08
19	1655	UNID.	Flanela para limpeza, medindo 40x30cm, na cor amarela. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 3,50	R\$ 5.792,50
20	18	UNID.	Garrafa para água, de vidro transparente ou	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

			colorido, em formato retangular, com capacidade de 1,5 litros, tampa com mecanismo para saída d'água. Medindo aproximadamente 23 x 13 x 9 cm, ideal para porta de geladeira (referência :Cisper Frutti). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP			
21	35	UNID.	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, comprimento aprox. 110mm, largura 32cm, altura 32cm, com pressão (com sistema resistente de conservação). Referência: Aladdin. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00	
22	409	PCT.	Guardanapo de papel, macio, material celulose, em folhas simples tipo liso de cor branca (100% branca), conforme norma ISSO.Medindo 23 x 20. Pacote com 50 unidades. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 2,99	R\$ 1.222,91	
23	355	PAR	Luva emborrachada para limpeza, com forro em algodão, palma entiderrapante, boa flexibilidade e resistência, na cor amarela. Tamanho G. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 4,50	R\$ 1.597,50	
24	330	PAR	Luva emborrachada para limpeza, com forro em algodão, palma entiderrapante, boa flexibilidade e resistência, na cor amarela. Tamanho M. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00	
25	30	PAR	Luva emborrachada para limpeza, com forro em algodão, palma entiderrapante, boa flexibilidade e resistência, na cor amarela. Tamanho P. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
26	1812	UNID.	Pano de prato, alvejado, na cor branca. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 3,50	R\$ 6.342,00	
27	2936	UNID.	Pano de chão, saco duplo alvejado (sacaria PP24), cor branca, medindo 50 x 70cm, com 11 tramas fechada, os fios bem justos, não é tecido ralo. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 9,00	R\$ 26.424,00	
28	56	UNID.	Lixeira com pedal 60 litros reforçado, na cor branca EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00	
29	205	UNID.	Lixeira com pedal 20 litros reforçado, na cor branca EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 75,00	R\$ 15.375,00	
30	195	UNID.	Papel higiênico rolo, não reciclado, 100% fibra de celulose na cor branca, folha simples, excelente qualidade, rolo medindo 10cm x300m, fardo com 8 rolos, com nº do Reg. Do Ministério da Saúde impresso no rótulo. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 32,00	R\$ 6.240,00	
31	1500	FRD.	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 16 pacotes, contendo em cada pacote 04 rolos, medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 69,99	R\$ 104.985,00	
32	2948	PCT.	Papel toalha não reciclado, em fibra natural de celulose, macio, branco, multifolha, medindo	R\$ 14,99	R\$ 44.190,52	



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

			23x26 cm com duas dobras. (embalagem de 1.000 folhas). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP			
33	200	UNID.	Refil de álcool em gel 70% para saboneteira dosadora, (frasco com 800ml) . EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
34	324	UNID.	Refil sabonete líquido cremoso para saboneteira dosadora, arona suave, PH neutro, (frasco com 800ml) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 13,00	R\$ 4.212,00	
35	341	UNID.	Rodo de borracha dupla, com cabo emborrachado de rosca medindo no mínimo 120mm e medindo 60cm . EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 18,00	R\$ 6.138,00	
36	560	UNID.	Sabão de coco em barra, (embalagem 200gr) 1ª qualidade. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 1.120,00	
37	1602	PCT.	Sabão em pó de 1ª qualidade, composto por tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável. (embalagem de 500gr) EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 4,99	R\$ 7.993,98	
38	165	PCT.	Saco de lixo preto, alta densidade, capacidade para 40 litros, com selo de qualidade confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002 impresso no rótulo. 1ª qualidade. (pacote com 100 unidades). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 40,00	R\$ 6.600,00	
39	361	PCT.	Saco de lixo preto, alta densidade, capacidade para 60 litros, com selo de qualidade confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002 impresso no rótulo. 1ª qualidade. (pacote com 100 unidades). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 27,90	R\$ 10.071,90	
40	501	PCT.	Saco de lixo preto, alta densidade, capacidade para 100 litros, com selo de qualidade confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002 impresso no rótulo, 1ª qualidade. (pacote com 100 unidades). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 41,90	R\$ 20.991,90	
41	415	PCT.	Saco de lixo preto, alta densidade, capacidade para 200 litros, com selo de qualidade confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002 impresso no rótulo, 1ª qualidade. (pacote com 100 unidades). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 69,90	R\$ 29.008,50	
42	613	UNID.	Vassoura de piaçava com cabo e base de madeira, medindo 1,30m e 30cm respectivamente. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 19,90	R\$ 12.198,70	
43	182	UNID.	Vassoura para teto, cabo de madeira medindo 2 metros.	R\$ 23,00	R\$ 4.186,00	



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

			EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP		
44	279	UNID.	Vassourinha (lavatina) tipo escova sanitária, com cabo em plástico resistente medindo 275mm, vazado para facilitar o manuseio e comorificio na parte superior para pendurar após o uso, serdas no formato ovalado, medindo 22mm de altura, base medindo 130mm de diâmetro x 103mm de altura x 99mm de diâmetro superior x 90mm de profundidade. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 9,00	R\$ 2.511,00
45	105	UNID.	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 9,90	R\$ 1.039,50
46	1762	GL.	Hipoclorito a 1% para uso geral, com nº do reg. Do Ministério da Saúde impresso no rótulo (embalagem de 5 litros). EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 15,00	R\$ 26.430,00
47	624	PCT.	Pano microfibra multiuso 60x33cm (tipo perfex) pacote com 5 unidades. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	R\$ 3,50	R\$ 2.184,00

Valor total estimado: **R\$ 443.888,34**(quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Pinheiral, 01 de junho de 2022.

ESTANISLAU JOSÉ CORRÊA
AUTORIDADE COMPETENTE



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Processo nº 1641/2022, instaurada pelo município de Pinheiral, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e ostermos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Processo nº 1641/2022 e seu(s) ANEXOSedoRegulamentobemcomotemostodasacondiçõesdecumprirase exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Pinheiral

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 1641/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **doltem**:R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar a proposta assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxa e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX.....de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Pinheiral

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Processo nº 1641/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Processo nº 1641/2022**, realizado pela Prefeitura de Pinheiral –RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscritano(RazãoSocialdaEmpresa)CNPJnº _____,Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para afeição de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, deservidor público da ativa na Prefeitura de Pinheiral que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 000/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, paratodososfinsdedireito, quecumprimosplenamenteosrequisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório(edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1641/2022-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela autoridade competente, Sr. Ednardo Barbosa, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ e, **de outro lado**, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ---, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ da (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO) e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominado DETENTOR DA ATA, com os preços dos itens relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal 2.197/2015 de 09 de junho de 2009 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), com as alterações do Decreto Municipal n.º 1.369 de 10 de novembro de 2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Eletrônico nº 024/2022** e **Processo nº 1641/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A prestação de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (ÓRGÃO GERENCIADOR), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A forma de prestação dos respectivos serviços será estabelecida no ITEM 18 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas e aceitas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 19 do edital), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação de serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria;

Prazo de entrega será de, no máximo, 7 (sete) dias a contar do recebimento da solicitação da Secretaria Requisitante;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

Todo e qualquer produto deverá ser de primeira qualidade e/ou primeira linha, só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, data de fabricação/data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber; produtos que não se enquadrem serão devolvidos

A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Previdência Social, conforme os endereços especificados no quadro abaixo, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes na Nota de Empenho.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS		
Nº	Nome	Endereço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rua das Acácias, nº 13, Ipê – Pinheiral. (24) 3356-2368 R: 239 Horário de entrega: segunda a sexta de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral – (Prédio da Secretaria de Educação). Horário de entrega: segunda a sexta de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h. Tel: (24)3356-0269.
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.
4	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Rua José Gomes da Silva Jr. Nº 337 – Centro – Pinheiral. Horário de entrega: segunda a sexta de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressaltando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Departamento de Compras;

O Almoxarifado das Secretarias fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço prestado, objeto deste Pregão, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no **Processo Administrativo n.º1641/2022**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Nota de Empenho, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Fornecer produto, sem condições de uso, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta **ao Departamento de Licitações e anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado** e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.197/15, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal n.º 2.197/15;

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do art. 57 da citada lei;

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**.

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

Pinheiral, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1641	2022		

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO Nº 1641/2022/PMP

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____, nº _____ - **Bairro:** _____ - **Cidade:** _____ **CEP:** _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

REPRESENTANTE:

nº do ITEM	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Final	Valor Total	Marca
1						
Valor Total:					R\$	